



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2019 – FME

### **1 - PREÂMBULO:**

#### **1.1 - DOS CONTRATANTES:**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE ARAGUAÇU** – Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 30.387.552/0001-65, com sede na Rua Aldenor Cândido Gomes, s/nº. Quadra 006-A Lote 10, Centro, CEP: 77.475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestora **MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº. 233.613.281-87 e RG. nº. 3445853-6644880 - SSP-GO, residente e domiciliada na Av. Laurentina Rosa Cardoso, s/nº. Quadra 23 Lote 07, Centro, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: V P L CORTEZ**, com o nome de fantasia **CLIMA SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.411/0001-70, com sede estabelecida à Av. Araguaia, s/nº, Quadra 01, Lote 18, Setor Norte, CEP 77.475-000, Araguaçu-TO, neste ato representada legalmente por seu empresário **VALMIR PEREIRA LUCAS CORTEZ**, inscrito no CPF nº 007.556.331-21 e Cédula de Identidade nº. 765.733/2ª Via – SSP/TO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu-TO, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas:

#### **2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços, referente a concertos e reparos na manutenção de ar condicionados tais como, 15 trocas de capacitores, 50 Reposições de gás, 100 manutenções de ar condicionados, 09 instalações de ar condicionados de 9000 BTUS e de 12000 BTUS, 08 instalações de ar condicionado de 18000 BTUS e 30000 BTUS e 03 troca de compressores de 18.000 a 24.000 BTUS, para manutenção de Ar Condicionados instalados nas Unidades de Ensino Municipal de Araguaçu – TO, junto ao Fundo Municipal de Educação – FME.



### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$ 15.330,00** (quinze mil, trezentos e trinta reais), valor este que será efetuado de acordo com a prestação de serviços e respectiva emissão de notas fiscais, até o décimo dia do mês subsequente após o mês vencido ou conforme disponibilidade financeira do **CONTRATANTE**.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

**15.0045.12.361.0403.1024** - **Estruturação/Requalificação de Unidade Escolar**  
**4.4.90.52** - **Equipamentos e Material Permanente**  
**0020.00.000** - **MDE - Ficha 511**

### 6. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:

a) A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o estabelecido na cláusula primeira, exercendo as respectivas prestações de serviços e concertos para a manutenção dos ar condicionados instalados nas Unidades de Ensino Municipal de Araguaçu - TO, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

b) Realizar o objeto deste contrato nas especificações contidas na cláusula primeira, bem como, no preço, prazo e forma ora estipulados.

c) Receber o pagamento no prazo e valor pactuados;

### 7. CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Caberá ao Contratante:

a) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e valor avençado, mediante apresentação de nota fiscal;

b) Notificar por escrito, o Contratado da aplicação de qualquer sanção.





### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:


O presente contrato poderá ser rescindido entre as partes, inclusive, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sem que haja qualquer indenização a respeito do presente contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

A partes elegem o foro da Comarca de Araguaçu – Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.


E, por estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de (02) duas testemunhas que a tudo foram presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Araguaçu-TO, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019).

  
**Maria José da Silva Ferreira**  
**Gestora do FME**  
**Contratante**

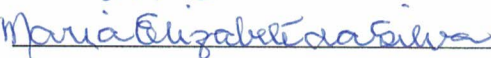
  
**V P L CORTEZ**  
**Valmir Pereira Lucas Cortez**  
**Contratada**

Testemunha: \_\_\_\_\_



CPF: 002.902.611-39

Testemunha: \_\_\_\_\_



CPF: 276.721.661-15